



PROJETO DE LEI N° 30105

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público no Distrito de São Bartolomeu.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º – Fica denominado “**Rua Conceição**”, o logradouro público localizado no distrito de São Bartolomeu, Município de Ouro Preto

Art. 2º – O Logradouro de que trata o artigo anterior, encontra-se discriminado em croqui anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º – O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 4 de abril de 2005

Flávio Andrade
Vereador - PV

15.04.2005 09:07:07 CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

02
Secret

EXCERTESSIMO SENHOR VEREADOR PLAVIO ANIBATE

VIMOS ATRAVES DESTA PEDIR AO HONRADO VEREADOR QUE FAÇA A
INDICAÇÃO A ESTA TAMPEM HONRADA CÂMARA UM PROJETO DE LEI
DANDO NOME A UMA RUA EM SÃO BARTOLOMEU RUA ESTA DENOMI
NADA DE SUA CONCEIÇÃO EM LOUVOR A IMACULADA CONCEIÇÃO,
TENDO EM VISTA QUE TODAS AS RUAS EM NOSSO DISTRITO SÃO EM LOUVOR
A SANTOS E SANTAS.

ATENCIOSAMENTE!

ASSOCOSE
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SÃO BARTOLOMEU

PELO SEU PRESIDENTE!

25 696 147/0001-99



Assoc. de Desenvolvemento
Comun. de São Bartolomeu
Rua da Praia, 194
Centro - CEP 35.400-000
OURO PRETO - MG



Croquis de Ruas São Bartolomeu
março/05

SÃO BARTOLOMEU 11-01





Ofício SEFAZ/DR – 495/2005.



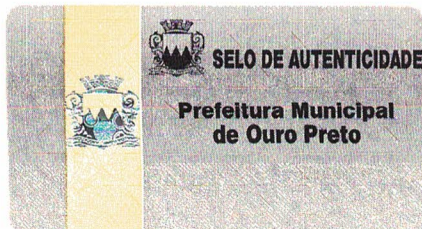
Ouro Preto, 04 de Maio de 2005.

Ao
Ex.m.º Sr.
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
DD. Prefeito Municipal de Ouro Preto

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, órgão da estrutura administrativa deste município, situada na Praça Barão do Rio Branco, 12 / Ouro Preto /MG, vem, em atenção à correspondência da Câmara Municipal de Ouro Preto, datada de 11/04/2005, de autoria do Vereador Flávio Andrade, esclarecer que todas as leis municipais, inclusive as que denominam logradouros públicos encontram-se na egrégia Câmara Municipal, sendo mais viável adquirir as informações solicitadas nos arquivos dessa Casa.

No entanto, verificando nossos arquivos constatamos que a rua cujo nome pretende-se denominar **RUA CONCEIÇÃO**, situada no distrito de São Bartolomeu, não possui denominação oficial.

Atenciosamente,



Lauro de Magalhães Rache
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 30/05

Relatório:



O Vereador Flávio Andrade apresenta para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de logradouro público no distrito de São Bartolomeu.

Fundamentação:


O autor propõe denominar de “**Rua Conceição**” o logradouro público localizado no distrito de São Bartolomeu, neste Município, conforme croqui anexo.

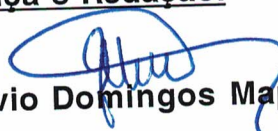
CONCLUSÃO:

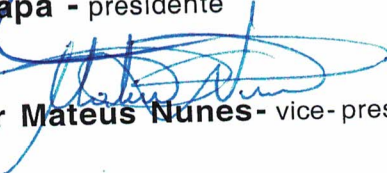
Assim sendo, as Comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 40/05.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 12 de maio de 2005.


Comissão de Legislação, Justiça e Redação:



Vereador Flávio Andrade - relator



Vereador Sílvio Domingos Mapa - presidente


Vereador Mateus Nunes - vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:


Vereador José Maria Germano - presidente


Vereador Leonardo E. Barbosa - membro


Ver. Crovymara E. Batalha - membro

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 30/05:



Relatório:

O Projeto de Lei nº 30/05, que dispõe sobre denominação de logradouro público no distrito de São Bartolomeu, neste Município é de autoria do Vereador Flávio Andrade.

Fundamentação e conclusão:

A matéria em pauta, após aprovação em 1ª e 2ª discussões no Plenário desta Casa Legislativa, sem emenda, retorna a esta Comissão para elaboração de redação final.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação verificando que não há correções a fazer na matéria em pauta é de parecer pela APROVAÇÃO da mesma em sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 2 de junho de 2005.

Vereador Flávio Andrade - relator

Vereador Sílvio Domingos Mapa - Presidente

Vereador Mateus Nunes - vice-presidente

APROVADO em R. Final discussão
Por unanimidade
Sala de... 06 Junho 2005
Com 08 votos a favor
A Plenário - Ver. José Ms Germano

